

PROJETO DE LEI

Nº 214/2014

Lei Nº 10.907

AUTÓGRAFO Nº 186/2014

Nº



SECRETARIA

**Autoria: DO EDIL RODRIGO MAGANHATO**

**Assunto: Dispõe sobre denominação de "MARILENE DE CAMPOS BERNARDES FOGAÇA" a um próprio público de nossa cidade e dá outras providências.**



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## Nº

### PROJETO DE LEI Nº 214/2014

Dispõe sobre denominação de “MARILENE DE CAMPOS BERNARDES FOGAÇA” a um próprio público de nossa cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “MARILENE DE CAMPOS BERNARDES FOGAÇA” a Oficina do Saber – localizada no Conjunto Habitacional Ana Paula Eleutério ao lado da EM Walter Carreteiro”, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadã Emérita” (1949/2002).

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 19 de maio de 2014.

Rodrigo Magalhães “Manga”  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA  
-20-Mai-2014-09:57-135602-1/4





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## JUSTIFICATIVA:

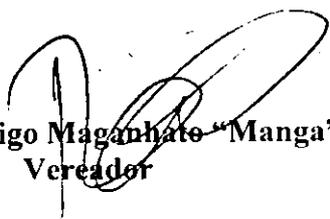
MARILENE DE CAMPOS BERNARDES FOGAÇA, filha do professor Mário de Jesus Bernardes e Clara Bernardes, nascida aos 03 de novembro de 1949, em Sorocaba e faleceu em 19 de maio de 2002, deixando o esposo José Carlos Fogaça. Desembargador Federal do Trabalho da Segunda Região-SP e os filhos Marco Túlio Fogaça e Glauco Enrico Bernardes Fogaça.

Marilene, atendendo a sua vocação à pedagogia, cursou e concluiu o Colegial de Formação de Professores Primários em 1969 e, em seguida, ingressou na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Sorocaba e habilitou-se para o exercício de magistério nas matérias de Português e Literatura da Língua Portuguesa, Língua Francesa e Literatura Francesa e Língua Latina e Literatura Latina em 1972.

Após sua graduação e diversos cursos de formação complementar, adotou o magistério como profissão por mais de vinte anos de exercício em diferentes escolas da rede estadual, sendo a maior parte na EPG Quinzinho de Barros de Sorocaba.

Além de suas atribuições de professora e do lar, dedicou parte remanescente de seu tempo com trabalho filantrópico de captação de recursos à educação regular e excepcional, como membro ativo da Fraternidade Feminina Inteligência e Poder e da APAE de Votorantim, sempre acreditando que a benemerência complementa o mestre.

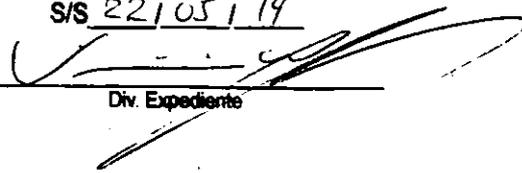
S/S., 19 de maio de 2014.

  
Rodrigo Magalhães "Manga"  
Vereador



**Recebido na Div. Expediente**  
20 de maio de 14

**A Consultoria Jurídica e Comissões**  
S/S 22/05/14

  
\_\_\_\_\_  
Div. Expediente

**RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA**

23 / 05 / 14

ima



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## Nº

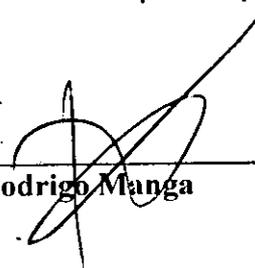


**Câmara Municipal de Sorocaba**  
**Sistema de Apoio ao Processo Legislativo**

### RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: <b><u>P 1193718478/1081</u></b>	Tipo de Proposição: Projeto de Lei
Autor: Rodrigo Manga	Data de Envio: 20/05/2014
Descrição: PLDENOMINAÇÃOGLAUCO	

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

  
\_\_\_\_\_  
Rodrigo Manga

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA  
 20-Mai-2014-09:57-135603-2/4



Este impresso foi confeccionado com papel 100% reciclado

# República Federativa do Brasil

MUNICÍPIO E COMARCA DE SOROCABA  
ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
2º SUBDISTRITO DA SEDE - COMARCA DE SOROCABA / SP

RUA PADRE JOSÉ MANOEL DE OLIVEIRA LIBÓRIO, 118 - CEP 18010-310  
Fone: (15) 231-1230 - Fone/fax (15) 232-9050

*Heloisa Helena Prestes Nogueira Fogaça*  
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE

## CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, no livro C-121, às folhas 096V, sob número 42000, consta o assento de óbito de MARILENE DE CAMPOS BERNARDES FOGAÇA, falecida no dia dezanove de maio de dois mil e dois, (19/05/2002), às 11 horas e 50 minutos, no Hospital Samaritano, Sorocaba, SP, residente na rua Gustavo Magalhães, Nº 192, Jd. Faculdade, Sorocaba, SP, do sexo feminino, profissão PROFESSORA, estado civil casada, com 52 anos de idade, natural de SOROCABA, SP.

Filha de MARIO DE JESUS BERNARDES e de CLARA BERNARDES.

O atestado de óbito foi firmado pelo(a) Dr.(a) Luiz Mario Benegard - CRM 39987, que deu como causa da morte: falência de múltiplos órgãos, septicemia, osteomielite de fêmur, cancer de mama com metástases disseminadas, insuficiência hepática e renal.

~~Registro feito em vinte e três de maio de dois mil e dois, (23/05/2002).~~

O sepultamento foi realizado no cemitério Pax desta Cidade.

Foi declarante JOSE CARLOS FOGAÇA.

OBSERVAÇÕES: O assento de nascimento da falecida está lavrado neste Registro Civil no LRA: 75, fls. 236, nº 34555. A falecida era casada com JOSÉ CARLOS FOGAÇA, no Registro Civil do 1º subdistrito desta Comarca, aos 09 de novembro de 1974, deixou os filhos: Marco com 27 anos e Glauco com 22 anos de idade, deixou bens e não deixou testamento.



O referido é verdade e dou fé.  
Sorocaba, 23 de maio de 2002.

NEIDE DE OLIVEIRA MACHADO  
SUBSTITUTA

1ª VIA ISENTA DE CUSTAS E  
EMOLUMENTOS NA FORMA DA LEI.

Ofício de Registro Civil - 2º Subd. de Sorocaba	
R. Pe. José Manoel de Oliveira Libório - Sorocaba - SP - F. 231-1230/232-9050	
Reconheço a(s) firma(s) de	Neide de Oliveira Machado
em	23 de Maio de 2002
Sorocaba	



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo  
SECRETARIA JURÍDICA

Excelentíssimo Senhor Presidente:

PL 214/2014

Trata-se de projeto de lei ordinária que "*Dispõe sobre denominação de 'MARILENE DE CAMPOS BERNARDES FOGAÇA' a um próprio público de nossa cidade e dá outras providências*", de autoria do nobre Vereador Rodrigo Maganhato.

A matéria é de iniciativa legislativa concorrente da Câmara, versando sobre denominação de próprios municipais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município em seu art. 33, inc. XII.

Verificamos que a proposição atende ao disposto no Regimento Interno (art. 94, §3º e seus incisos), estando condizente com nosso direito positivo.

Entretanto, cumpre-nos salientar que, caso a oficina do saber a ser denominada pela presente propositura ainda não tenha sido implantada em concreto, o projeto padece de inconstitucionalidade material por afrontar o Princípio da Razoabilidade (art. 111 da CE), o qual encontra fundamento nos mesmos preceitos constitucionais que o Princípio da Legalidade (arts. 5º, II, 37 e 84 da CF).

Dessa forma, o presente projeto atende aos ditames legais e constitucionais, desde que o referido próprio tenha sido implantado, observando-se que não é da competência desta Secretaria Jurídica efetuar diligências para tal constatação.

É o parecer, s.m.j.

Sorocaba, 26 de maio de 2014.

Suellen Seura de Lima  
Diretora da Divisão de Assuntos Jurídicos

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES  
Secretária Jurídica



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 214/2014, de autoria do Vereador Rodrigo Maganhato, que dispõe sobre denominação de "MARILENE DE CAMPOS BERNARDES FOGAÇA" a uma próprio público de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 27 de maio de 2014.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR  
*Presidente*

JESSÉ LOURES DE MORAES  
*Membro*

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
*Membro*



**DISCUSSÃO ÚNICA**

SO. 40/2014

APROVADO

REJEITADO

EM 03 1 07 1 2014

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº 0618**

Sorocaba, 03 de julho de 2014.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188 e 189/2014, aos Projetos de Lei nº 415, 416, 505/2013, 19, 71, 159, 177, 96, 185, 206, 214, 220, 225 e 243/2014, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

**GERVINO CLAUDIO GONÇALVES**  
*Presidente*

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**Engenheiro ANTONIO CARLOS PANNUNZIO**  
Digníssimo Prefeito Municipal de  
**SOROCABA**





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 186/2014

Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2014

Dispõe sobre denominação de “MARILENE DE CAMPOS BERNARDES FOGAÇA” a um próprio público de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 214/2014, DO EDIL RODRIGO MAGANHATO

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “MARILENE DE CAMPOS BERNARDES FOGAÇA” a Oficina do Saber – localizada no Conjunto Habitacional Ana Paula Eleutério, ao lado da EM “Walter Carreteiro”, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadã Emérita 1949/2002”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa/





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 25 DE JULHO DE 2014 / Nº 1.645

FOLHA 1 DE 1

(Processo nº 19.651/2014)

**LEI Nº 10.907, DE 23 DE JULHO DE 2014.**

(Dispõe sobre denominação de “MARILENE DE CAMPOS BERNARDES FOGAÇA” a um próprio público de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 214/2014 – autoria do Vereador RODRIGO MAGANHATO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “MARILENE DE CAMPOS BERNARDES FOGAÇA” a Oficina do Saber – localizada no Conjunto Habitacional Ana Paula Elcutério, ao lado da EM “Walter Carreteiro”, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadã Emérita 1949/2002”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropelros, em 23 de Julho de 2014, 359ª da Fundação de Sorocaba.

**ANTONIO CARLOS PANNUNZIO**

Prefeito Municipal

**MAURÍCIO JORGE DE FREITAS**

Secretário de Negócios Jurídicos

**JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO**

Secretário de Governo e Segurança Comunitária

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

**VIVIANE DA MOTTA BERTO**

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Lei nº 10.907, de 23/7/2014 – fls. 2.

**JUSTIFICATIVA:**

MARILENE DE CAMPOS BERNARDES FOGAÇA, filha do professor Mário de Jesus Bernardes e Clara Bernardes, nascida aos 3 de Novembro de 1949, em Sorocaba e faleceu em 19 de Maio de 2002, deixando o esposo José Carlos Fogaça, Desembargador Federal do Trabalho da Segunda Região SP e os filhos Marco Túlio Fogaça e Glauco Enrico Bernardes Fogaça. Marlene atendendo a sua vocação à pedagogia, cursou e concluiu o Colegial de Formação de Professores Primários em 1969 e, em seguida, ingressou na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Sorocaba e habilitou-se para o exercício de magistério nas matérias de Português e Literatura da Língua Portuguesa, Língua Francesa e Literatura Francesa e Língua Latina e Literatura Latina em 1972. Após sua graduação e diversos cursos de formação complementar, adotou o magistério como profissão por mais de vinte anos de exercício em diferentes escolas da rede estadual, sendo a maior parte na E.P.G. Quinzinho de Barros de Sorocaba. Além de suas atribuições de professora e de lar, dedicou parte remanescente de seu tempo com trabalho filantrópico de captação de recursos à educação regular e excepcional, como membro ativo da Fraternidade Feminina Inteligência e Poder e da APAE de Votantim, sempre acreditando que a benevolência complementa o mestre.





PREFEITURA DE SOROCABA

(Processo nº 19.651/2014)

LEI Nº 10.907, DE 23 DE JULHO DE 2014.

(Dispõe sobre denominação de “MARILENE DE CAMPOS BERNARDES FOGAÇA” a um próprio público de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 214/2014 – autoria do Vereador RODRIGO MAGANHATO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “MARILENE DE CAMPOS BERNARDES FOGAÇA” a Oficina do Saber – localizada no Conjunto Habitacional Ana Paula Eleutério, ao lado da EM “Walter Carreteiro”, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadã Emérita 1949/2002”.

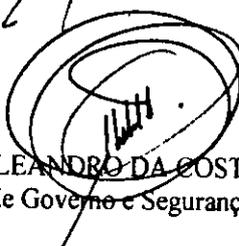
Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

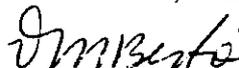
Palácio dos Tropeiros, em 23 de Julho de 2014, 359º da Fundação de Sorocaba.

  
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO  
Prefeito Municipal

  
MAURÍCIO JORGÉ DE FREITAS  
Secretário de Negócios Jurídicos

  
JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO  
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

  
VIVIANE DA MOTTA BERTO  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 10.907, de 23/7/2014 – fls. 2.

**JUSTIFICATIVA:**

MARILENE DE CAMPOS BERNARDES FOGAÇA, filha do professor Mário de Jesus Bernardes e Clara Bernardes, nascida aos 3 de Novembro de 1949, em Sorocaba e faleceu em 19 de Maio de 2002, deixando o esposo José Carlos Fogaça, Desembargador Federal do Trabalho da Segunda Região-SP e os filhos Marco Túlio Fogaça e Glauco Enrico Bernardes Fogaça.

Marilene atendendo a sua vocação à pedagogia, cursou e concluiu o Colegial de Formação de Professores Primários em 1969 e, em seguida, ingressou na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Sorocaba e habilitou-se para o exercício de magistério nas matérias de Português e Literatura da Língua Portuguesa, Língua Francesa e Literatura Francesa e Língua Latina e Literatura Latina em 1972.

Após sua graduação e diversos cursos de formação complementar, adotou o magistério como profissão por mais de vinte anos de exercício em diferentes escolas da rede estadual, sendo a maior parte na E.P.G. Quinzinho de Barros de Sorocaba.

Além de suas atribuições de professora e do lar, dedicou parte remanescente de seu tempo com trabalho filantrópico de captação de recursos à educação regular e excepcional, como membro ativo da Fraternidade Feminina Inteligência e Poder e da APAE de Votorantim, sempre acreditando que a benemerência complementa o mestre.